PREFEITURA MUNICIPAL
MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 136/84

"Estabelece normas pelas quais as entidades possam ser declaradas de utilidade pública".

A Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Doravante as entidades que pretenderem ser declaradas de utilidade pública, no âmbito do Município de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, a fim de obterem as vantagens daí decorrentes, deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Comprovar personalidade jurídica, com apresentação de cópia do Estatuto Social e sua respectivava publicação no Diário Oficial do Estado ou do Município, devidamente registrado no Cartório competente;

b) Ter por objetivo a promoção da educação ou de atividades de pesquisas científicas de cultura, inclusive artística ou filantrópica de caráter geral, esportivas amadoras;

c) Servir desinteressadamente à coletividade; e

d) Prover os cargos da Diretoria sem qualquer remuneração.

Art. 2º - Será revogada a declaração de utilidade pública à entidade que, comprovadamente, negar-se a prestar servicos compreendidos em seus estatutos ou exercer atividades completamente a eles estranhas, remunerar, sob qualquer for

ma, os membros de sua diretoria ou ainda não estar em efetivo funcionamento em um ano imediatamente posterior ao pedido, salvo, neste caso, motivo devidamente justificado, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogoar este prazo por igual período.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos déz dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro.

Daudt Conceição

Daudt Conceição

PREFEITO MUNICIPAL